CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ENILSON

0215 / 2024

PROJETO DE LEI Nº _____ /2024

Declara de Utilidade Pública o Instituto Bichomania de Proteção Animal e Preservação Ambiental IBM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1° - Declara de Utilidade Pública o Instituto Bichomania de Proteção Animal e Preservação Ambiental IBM, e dá outras providências.

Art 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 **DE** set. **DE 2024.**

Vereador Professor Enilson
Cidadania

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
19 SET 2024
11 06 Min
Serviço

Rua Thompson Bulcão, 830 – Patrolino Ribeiro
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.6500

JUSTIFICATIVA

O Instituto Bichomania de Proteção Animal e Preservação Ambiental (IBM) tem desempenhado um papel fundamental na defesa e promoção de causas ambientais e de proteção animal, alinhado aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

O Projeto de Lei em questão visa assegurar a Utilidade Pública deste Instituto, permitindo assim que a organização amplie sua atuação, fortaleça as suas iniciativas por meio de parcerias e consiga incentivos governamentais, que são essenciais para garantir a continuidade de seus projetos.

A declaração de utilidade pública é essencial para possibilitar a ampliação das ações do Instituto Bichomania de Proteção Animal e Preservação Ambiental (IBM), cuja atuação tem um impacto significativo na proteção do meio ambiente e no bem-estar animal, beneficiando diretamente a sociedade.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares desta casa, para aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Set. DE 2024.

Vereador Professor Enilson
Cidadania

MICROFILME Nº 00 0745

PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DO:

INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS

ARTIGO 1°- INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82, fundada em 16 (dezesseis) de 10 (outubro) de 2006 (dois mil e seis), é uma entidade civil de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **09.943.406/0001-82**, com sede e foro no Município de Maranguape, Estado do Ceará , na ET do Cascatinha, 124 — Serra Gavião — CEP: 61.940.005, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

ARTIGO 2° - INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IMB, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82, terá objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tais como:

I — Defender os animais, fazendo com que seus direitos estabelecidos em leis sejam respeitados;

II — Assistência veterinária para animais de rua e/ou de pessoas de baixa renda, priorizando cirurgias de castração de cães e gatos como objetivo maior, visando o controle de zoonoses auxiliando as gerências municipais na saúde pública;

III — Promover a defesa, preservação, conscientização e conservação do meio ambiente e de sua sustentabilidade, podendo prestar serviços, capacitar pessoas, promover denúncias e pesquisas, estimular a criação, aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;

IV — Promover e executar projetos e ações que visem a conscientização da população em relação aos animais e ao meio ambiente como um todo, podendo apresentar palestras em escolas públicas e privadas, estimular e exercer parcerias com outras entidades em atividades que visem interesses comuns aos desta associação;

V — Promover ações e campanhas educativas na área da saúde, causa animal e ambiental e inclusive vacinação;

MICROFILME Nº 00 3745

VI — Promover e/ou produzir eventos e ações que estimulem a adoção responsável dos animais domésticos resgatados, inclusive, através de outras entidades e protetores de animais independentes;

VII — Assistência e proteção jurídica aos animais domésticos, domesticados, nativos, exóticos e silvestres;

VIII - Promover e executar projetos e ações que visem a obtenção de licenças junto a órgãos responsáveis municipais estaduais e federais, para a construção, manutenção e operação de criadouros, abrigos, recintos com finalidade de atuar como um centro de triagem, criadouro e santuário para animais domésticos, domesticados, nativos, exóticos e silvestres.

ARTIGO 3° - O INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82, poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, com aprovação de sua Diretoria, em qualquer parte do território nacional, para a realização de seus objetivos.

ARTIGO 4° - A entidade poderá adotar Regimento Interno que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

ARTIGO 5° - Para cumprir seus objetivos previstos no Art. 2°, **O INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82,** poderá propor parcerias, realizar eventos, aceitar auxílios, contribuições, doações, emendas parlamentares e patrocínios, participar de licitações, bem como firmar convênios com clínicas e/ou hospitais veterinários e com médicos veterinários independentes, desde que comprovada sua habilitação e registro ativo junto Conselho da Classe, empresas prestadoras de serviços veterinários, outras Organizações da Sociedade Civil, entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses divergentes de seus objetivos e nem arrisquem sua independência.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 6° - A entidade será constituída por número ilimitado de sócios e será formada por três categorias:

I - Sócios Efetivos: pessoas físicas, sem impedimento legal, admitidos pela Assembleia Geral, podem compor a Diretoria da entidade. Possuem direito de votar e ser votado;

MICROFILME Nº 00 2745

II - Sócios Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, que solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;

III - Sócios Honorários: pessoas físicas ou jurídicas que a entidade quiser homenagear com esse título, em virtude de alguma colaboração relevante prestada a ela ou á causa por ela defendida.

Parágrafo único: Os sócios colaboradores com mais de três anos ininterruptos na entidade passam para a categoria de sócios efetivos possuindo direito de votar e serem votados.

ARTIGO 7° - São deveres e obrigações dos associados:

I - Auxiliar o **INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82** na realização de seus objetivos;

II - Prestigiar e defender o **INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82**, lutando pelo seu engrandecimento;

III - Não prejudicar moral ou economicamente o **INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82;**

IV - Desempenhar com zelo os cargos, atribuições ou serviços que lhes forem confiados;

V - Respeitar as normas deste Estatuto, do Regimento Interno e as decisões tomadas pelas Assembleias Gerais e pela Diretoria;

VI — Observar na sede da entidade ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina;

VII - Manter atualizado seu cadastro, comunicando a Diretoria, por escrito, qualquer alteração de endereço, e-mail e telefones de contato;

VIII - Empregar, no exercício de suas funções, o cuidado, a diligência, a probidade, transparência e lealdade.

ARTIGO 8° - São direitos dos associados:

I — Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;

II — Compor a Diretoria da entidade;

II — Apresentar aos demais membros da Diretoria **DO INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO**

MICROFILME Nº 00 3745

NO CNPJ: 09.943.406/0001-82, por escrito, sugestões e propostas de interesse da entidade;

III - Solicitar ao Presidente ou ao Conselho Fiscal, por escrito, avaliações; sugestões; providências de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;

IV - Apoiar, divulgar, propor parcerias, realizar eventos e propostas em favor dos objetivos e finalidades da entidade.

ARTIGO 9° - A admissão de associado do quadro social **DO INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82,** processar-se-á mediante proposta escrita, sendo necessário que o interessado seja identificado com os princípios deste Estatuto e dependerá de aprovação da maioria absoluta dos dirigentes.

ARTIGO 10° - A exclusão de associados do quadro social da entidade somente se dará por deliberação fundamentada da maioria absoluta dos dirigentes, garantido o contraditório, registrada em Ata, considerando-se justa causa a infração ao Estatuto ou **ao Regimento Interno.**

ARTIGO 11° - O desligamento espontâneo do associado far-se-á mediante solicitação por escrito à Diretoria.

ARTIGO 12° - Os associados não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo **INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82**.

ARTIGO 13° - O INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82, não distribui lucros ou dividendos, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio a qualquer título ou sob nenhum pretexto a seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, sendo proibida a distribuição de bens ou parcelas de seu patrimônio líquido em razão de desligamentos, retirada ou falecimento de associado ou qualquer membro da entidade, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetos institucionais.

Parágrafo único: Os dirigentes do **INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82** que atuarem efetivamente na gestão executiva e aqueles que a ela prestam serviços específicos, poderão ser remunerados, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

MICROFILME Nº 00 3745

CAPÍTULO III — DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

ARTIGO 14º - A Direção **DO INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82,** será exercida pelos seguintes integrantes:

I -Presidente;

II -Vice-presidente;

III -Diretoria Administrativa;

IV -Diretoria Financeira;

V- Diretoria de Logística;

VI -Diretoria de Captação de Projetos;

VII -Conselho Fiscal Efetivo I;

VIII -Conselho Fiscal Efetivo II;

IX -Conselho Fiscal Efetivo III;

X -Conselho Fiscal Suplente I;

XI -Conselho Fiscal Suplente II;

XII -Conselho Fiscal Suplente III.

Parágrafo único: Diretorias poderão ser integradas, desmembradas ou criadas dependendo da necessidade da entidade, sendo qualquer alteração registrada em Ata na reunião da Assembleia Geral.

ARTIGO 15º- O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, de exercício gratuito, será composto por três membros efetivos podendo ter três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os sócios.

ARTIGO 16º - A eleição do Presidente, do Vice-presidente, dos demais Diretores e membros do Conselho Fiscal se dará por aclamação em Assembleia Geral com no mínimo um terço dos associados em primeira chamada e com qualquer número de presentes em segunda chamada, após trinta minutos.

Parágrafo único: O mandato terá a duração de quatro anos, sendo permitida reeleição sucessiva.

ARTIGO 17º- Perderá o mandato o Presidente, Vice-presidente, Diretores e membros do Conselho Fiscal que venham a praticar quaisquer atos que atentem contra os

MICROFILME Nº 00345

dispositivos aprovados neste Estatuto, que coloquem em risco a integridade da entidade e/ou que venham a ser denunciados por qualquer dos pares através de Assembleia Geral Extraordinária para a deliberação do assunto.

Parágrafo primeiro: Ouvidas as partes, o assunto será colocado em votação por maioria simples para a deliberação do caso, sendo a decisão registrada em Ata.

Parágrafo segundo: Havendo a destituição, poderá a Assembleia propor uma votação entre os presentes para o imediato preenchimento da vacância ou marcar uma nova Assembleia para deliberar o assunto.

ARTIGO 18º - São atribuições do Presidente, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

I - Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;

II -Zelar pelo patrimônio da entidade, de comum acordo com os demais membros da Diretoria;

III - Representar ativa e passivamente a entidade, em juízo e fora dele;

IV - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

V - Superintender todo o movimento da entidade, coordenando os trabalhos dos demais Diretores;

VI - Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário;

VII- Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;

VIII - Supervisionar todas as atividades da entidade;

IX - Elaborar o plano de atividades;

X - Acompanhar frequentemente o saldo de caixa;

XI - Assinar cheques bancários ou transferências eletrônicas via gerenciador financeiro juntamente com o Diretor Financeiro em exercício;

XII -Juntamente com o Vice-Presidente:

a) Abrir e encerrar contas bancárias;

b) Contrair empréstimos;

c) Celebrar contratos de interesse da entidade.

MICROFILME Nº 00 3745

XIII - Juntamente com o Vice-Presidente e com a expressa autorização da Assembleia Geral:

a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;

b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

ARTIGO 19º - O Presidente será substituído, imediatamente em suas faltas e impedimentos ou na vacância do cargo, pelo Vice-presidente, em todas as suas atribuições, com plenos poderes de atuação, e na falta deste, O Diretor Administrativo assumirá com a função de convocar imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária para escolha do novo Presidente e Vice-presidente.

Parágrafo único: Eventual vacância em qualquer dos cargos poderá ser suprida através de Assembleia Geral, em conformidade com os Arts. 16 e 17, deste Estatuto.

ARTIGO 20º - São atribuições do Vice-Presidente:

I Auxiliar o Presidente e substitui-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes;

II - Juntamente com o Presidente:

a) Abrir e encerrar contas bancárias;

b) Contrair empréstimos;

c) Celebrar contratos de interesse da entidade.

III - Juntamente com o Presidente e com a expressa autorização da Assembleia Geral:

a) adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;

b) alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

ARTIGO 21º - Compete à Diretoria:

I - Administrar a entidade;

II - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as decisões das Assembleias;

III - Elaborar o Regimento Interno;

IV - Organizar os serviços administrativos internos;

V -Resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que dele suscitarem;

VI - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão uma vez ao ano ou quando solicitado.

MICROFILME Nº 00745

ARTIGO 22º - A Diretoria se reunirá ordinariamente ao menos uma vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 23º - A Diretoria Administrativa compete:

I - Coordenar as ações administrativas e as estratégias, visando a prestação de contas dos projetos;

II - Coordenar as atividades dos colaboradores ativas nos projetos da entidade de atividades das parcerias firmadas com terceiros, de acordo com as definições de cada projeto:

III - Secretariar e lavrar as atas de reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos documentos e arquivos pertinentes;

IV - Substituir o Vice-presidente em sua falta ou impedimentos em todas as suas competências;

V - Coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada:

VI - Dar execução às decisões de caráter administrativo;

VII - Apoiar as operações da entidade supervisionando o pessoal e realizando o planejamento, a organização e a implementação de sistemas administrativos;

VIII - Organizar os documentos da entidade, especialmente os que comprove sua aptidão para realização das atividades, bem como sua atuação de acordo com as regulamentações vigentes;

IX - Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação.

ARTIGO 24º - A Diretoria Financeira compete:

I - Gerenciar os recursos econômico-financeiros visando maximizar, de forma ética e sustentável, os resultados almejados pela entidade;

II - Coordenar a administração das finanças, contabilidade e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada;

III - Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;

IV - Coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais;

V - Dar execução às decisões de caráter financeiro;

VI - Movimentar as contas da entidade emitindo cheques ou confirmando senhas exigidas em transferências eletrônicas, com a autorização do Presidente em exercício;

VII - Ter sob sua guarda e responsabilidade eventuais valores pertencentes à entidade;

MICROFILME Nº 00 0745

VIII - Acompanhar diariamente os saldos das contas ativas e manter os demais membros da diretoria informados sobre a situação financeira da entidade;

IX - Elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual;

X - Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos convênios e contratos firmados entre a Instituição e outras entidades;

XI - Orientar os setores que compõem a estrutura organizacional quanto ao cumprimento das políticas, legislações e procedimentos da execução do orçamento;

XII- Acompanhar as atividades de licitações, compras, contratos e convênios, verificando a regularidade da aplicação das verbas decorrentes;

XIII - Proceder à realização da prestação de contas dos convênios executados e em execução, com encaminhamento de toda a documentação necessária de acordo com os atos normativos vigentes ao órgão competente, acompanhando até decisão final;

XIV - Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação.

ARTIGO 25º - A Diretoria de Logística compete:

I - Conhecer todas as etapas do serviço, monitorar e atuar com eficiência, diminuindo possíveis impactos ou prejuízos;

II - Fornecer todos os recursos para a execução das atividades do instituto, bem como transporte, materiais, armazenamentos em geral, processamento de pedidos, armazenamento de informações, programar e controlar o fluxo, organizar a parte de logística da entidade, prestar consultoria, elaborar estratégias de diminuição de gastos;

III -Planejar, coordenar e executar os projetos e as atividades relativas aos serviços de transporte e apoio em geral;

IV- Acompanhar todas as demais atividades pertinentes à sua área de atuação.

ARTIGO 26º-A Diretoria de Captação de Projetos compete:

I - Acompanhar processos licitatórios, busca e análise de editais, cadastrar e renovar a entidade em órgãos públicos e privados e controlar homologações. a fim de viabilizar a participação em pregões eletrônicos e presenciais, chamamentos públicos, organizando toda a documentação necessária;

II - Captar novos projetos, doações e quaisquer fontes de receitas para garantir a sustentabilidade da entidade, desde que atenda a natureza e os objetivos da mesma;

III - Manter e atualizar um cadastro na entidade dos possíveis contratantes dos serviços que a entidade oferece, e entrar em contato com os mesmos apresentando a entidade para possíveis contratações, doações, parcerias, etc;

MICROFILME Nº 00 0745

V - Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação.

ARTIGO 27º - Ao Conselho Fiscal compete:

I - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;

II - Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;

III - Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;

IV - Emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da instituição;

V - Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

ARTIGO 28º - O mandato do Conselho Fiscal será de quatro anos e coincidirá com o da Diretoria.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 29º - O INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82, terá sua receita para custeio constituída de doações, contribuições, auxílios, patrocínios, emendas parlamentares, convênios, pagamentos por serviços prestados, eventos e parcerias.

ARTIGO 30º - As despesas **DO INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82,** atenderão às suas necessidades administrativas e de execução da atividade, em conformidade com as finalidades previstas em seu Artigo 2°.

Parágrafo primeiro: Receitas destinadas a realização de procedimentos cirúrgicos de cães e gatos em regime de mutirões extras, pagamento de honorários a veterinários e funcionários contratados, insumos e combustíveis relativos a custeio, deverão vir de outras fontes, como parcerias com governos, emendas parlamentares, patrocínio específico, verbas de Ministérios Públicos entre outros.

Parágrafo segundo: Os recursos financeiros **DO INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82,** serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do município, na ausência deste estabelecimento, em

MICROFILME Nº 00745

outro banco, efetuando-se a movimentação por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, cheques nominais assinados pelo presidente e ou, via internet banking.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS

ARTIGO 31º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o instrumento súpero **DO INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82**, dela podendo participar os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos, e conforme o previsto neste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da entidade a suas deliberações representam a vontade de todos, mesmo dos ausentes, e serão realizadas nos termos dos artigos alusivos a este Estatuto sempre que necessário.

Parágrafo primeiro: A convocação para Assembleia pelo Presidente será feita com antecedência mínima de cinco dias e poderá ser entregue pessoalmente a qualquer membro do Conselho Diretor, por carta registrada, por e-mail ou WhatsApp, observando-se a confirmação efetiva.

ARTIGO 32º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no primeiro trimestre subsequente ao ano anterior, ou quando solicitada, para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios se houver, e a cada quatro anos para eleger o Presidente, os novos Diretores, e Conselho Fiscal. conforme explicitado em Seu Artigo 16º, e, extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Presidente.

ARTIGO 33º - O quórum para instalação da Assembleia Geral com pauta de eleição será o seguinte:

I - Maioria absoluta dos associados em condições de voto, na primeira convocação;

II - Com qualquer número de presentes, em segunda convocação, que será feita após trinta minutos.

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos associados, exceto se previsto de forma diversa por Estatuto.

ARTIGO 34º - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre os seguintes assuntos quando convocada:

I - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto do interesse da entidade para o qual for convocada;

II - Eleger a Diretoria o os membros do Conselho Fiscal;

III - Decidir pela reforma do Estatuto Social;

MICROFILME Nº 00 0745

IV - Decidir pela conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;

V- Aprovar a admissão e a exclusão de sócios;

VI - Apreciar o relatório da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual;

VII - Quaisquer outros assuntos não previstos e de interesse da entidade.

Parágrafo único: A aprovação de relatórios, balanços e contas da Diretoria desobriga seus associados de responsabilidade, ressalvado os casos de dolo, fraude ou simulação, bem como de infração a artigos deste Estatuto.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 35º - A dissolução da entidade se dará por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, com quórum de maioria absoluta dos seus associados, também por maioria absoluta de votos.

ARTIGO 36º - Em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido se dará a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019 de 2014, a cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

CAPÍTULO VII - DA PUBLICIDADE, AUDITORIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 37º - A Associação disporá, para exame de qualquer cidadão, no encerramento do exercício fiscal, os seus relatórios de atividades e de suas demonstrações financeiras, incluindo certidões negativas de Receita Federal, Receita Previdenciária e FGTS, sendo publicado por meio eficaz, seja pelo site oficial da entidade ou por jornal de grande circulação.

Parágrafo primeiro: Auditorias independentes externas poderão ser realizadas, para comprovação efetiva da aplicação de eventuais recursos públicos vinculados por meio de parcerias celebradas com a Administração pública estadual e/ou federal.

MICROFILME 00745

Parágrafo segundo: A prestação de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pela entidade se dará conforme lei em vigor junto ao poder concedente e após análise e aprovação, será objeto de publicidade conforme caput deste artigo.

Parágrafo terceiro: A prestação de contas da entidade será feta em obediência dos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade, de acordo com a Lei Federal 13.019 de 2014.

ARTIGO 38º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, tendo os sócios efetivos o direito de promovê-la.

CAPÍTULO VIII - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

ARTIGO 39º - A deliberação para alterações deste Estatuto, em quaisquer das suas disposições, excetuando os constantes da Lei Federal 13.019 de 2014 ou em sua totalidade se dará com maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira chamada ou, com qualquer número de presentes em segunda chamada 30 minutos após a primeira chamada.

ARTIGO 40º - Este Estatuto poderá ser alterado por iniciativa de qualquer dos membros da Diretoria, e Conselho Fiscal, ou a pedido em proposta escinda por pelo menos dois terços dos associados, em pleno gozo de seus diretos, desde que, por objetivo maior seja para atualizações ou melhorias fundamentadas, mediante concordância do presidente.

Parágrafo primeiro: A proposta de alteração apresentada por iniciava de associados deverá conter expressamente os dispostos a serem reformados e as modificações pretendidas, justificando-as.

Parágrafo segundo: A Diretora deverá se manifestar sobre a proposta, no prazo de até quinze dias e, se favorável, o Presidente **DO INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82,** convocar conforme este Estatuto, a Assembleia Geral Extraordinária para apreciação da reforma.

Parágrafo terceiro: Caso a maioria dos membros da Diretoria, incluído o Conselho Fiscal, não seja favorável à proposta de alterações, o Presidente poderá determinar o arquivamento da mesma.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

MICROFILME Nº 0n 0745

ARTIGO 41º- A utilização do nome **INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82,** dependerá de autorização dada pela Diretoria.

ARTIGO 42º - A entidade funciona com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

ARTIGO 43º- A escrituração da entidade se dará de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, de acordo com a Lei Federal nº 13.018 de 2014.

Artigo 44º - O presente estatuto do **INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IBM, INSCRITO NO CNPJ: 09.943.406/0001-82, foi devidamente lido, votado e aprovado em assembleia** geral, e entra em vigor na data de registro nos órgãos competentes, obedecendo fielmente a legislação vigente no país, sendo devidamente assinado pela advogada regularmente inscrita nos quadros da ordem dos advogados do Brasil, **Dra. Tárcia Corrêia Férrer Paulino - OAB/CE sob nº 35.255 e pelo Presidente, Felipe Leite Ribeiro - CPF/MF sob nº 002.673.653-57.**

Maranguape – CE, 22 de fevereiro de 2024.

Felipe Leite Ribeiro - Presidente
CPF/MF sob nº 002.673.653-57

Tárcia Corrêia Férrer Paulino
Dra. Tárcia Corrêia Férrer Paulino
OAB/CE sob nº 35.255

Protocolado sob o nº 22976 e registrado em Pessoa e Juridica sob o nº 745, em 17/06/2024 12:33:35. Selo ABE107494-G9P9, ABE756470-H9J9, ABE756471-E7J9, ABE756472-F8J9. Emolumentos R$ 183,46, Fermoju 11,69, Selo 10,11, ISS 0,00, FAADEP 8,17, FRMMP 8,17, Total 201,60 GILBERTO DE ABREU SOARES

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº do Atendimento: 20240426000005
Total Emolum.: 89,91 Total FAADEP: 3,50
Total FERMOJU: 4,34 Total FRMMP: 3,50
Total Selos: 7,99 (Total ISS): 0,00
Valor Total==> 89,24
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Sem/Negócio 1: 0,00
Detalhamento da cobrança / Listagem dos codigos da tabela de emolumentos envolvidos
Codigos. 005023 / 005013 /

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
Nº
ABD040209-D5L8
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 1
Distrib./Microfilmagem
Nº
ABD057865-E5G9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

2º OFICIO DE NOTAS CARTÓRIO PAULA COSTA
Rua Cel.Antônio Botelho,34.Maranguape-CE
Fone:3341-0531. Fax:3341-0173
RECONHEÇO por semelhança a firma de FELIPE LEITE RIBEIRO. Dou fe.
Maranguape, 17 de Junho de 2024
GILBERTO DE ABREU SOARES
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.943.406/0001-82 **MATRIZ**		**03/07/2008**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTECAO ANIMAL E PRESERVACAO AMBIENTAL IBM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST CASCATINHA CLUBE DE SERRA	**124**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.940-775	**GAVIAO**	**MARANGUAPE**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTOBICHOMANIA@GMAIL.COM	**(85) 9614-7009**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/07/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024** às **09:26:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Arquidiocese de Fortaleza
Região Episcopal da Sagrada Família
Paróquia de Nossa Senhora da Penha-Maranguape/CE
CNPJ: 07.210.925/0060-66

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para os devidos fins, que conheço toda a diretoria do **Instituto Bichomania de Proteção Animal e Preservação Ambiental IBM**, e que se tratam de cidadãos de conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento nada que desabone suas condutas, até a presente data.

Presidente: Felipe Leite Ribeiro; RG 2000099016797 e CPF 002.673.653-57;

Vice-presidente: Pedro Ribeiro Neto, RG 2002034066222 e CPF 205.058.763-53;

Diretor Administrativo: Fernando Henrique Pinheiro Paulino, OAB/CE 34.808 e CPF 042.199.493-21;

Diretora Financeira: Sara Maria de Sales RG 2006019016336 e CPF 037.013.183-52;

Diretor de logística: Allyson Roberto Batista Gomes, RG 2000099015065 e CPF 952.617.373-20;

Diretor de Captação de Projetos: José Lucas da Silva Pinheiro, RG 2006014186543 e CPF 614.545.963-84;

Conselheiro Fiscal Efetivo I: Thaynara Arcelino da Silva, RG 2009010010755 e CPF 057.018.003-18;

Conselheiro Fiscal Efetivo II: Heraclito Douglas Sales de Lima, RG 99099101750 e CPF 010.428.603-27;

Conselheiro Fiscal Efetivo III: Katerine Leite Ribeiro, RG 2003034095794 e CPF 017.502.133-38;

Conselheiro Fiscal Suplente I: Juliana Leite ribeiro, RG 2000099016800 e CPF 010.011.613-27;

Conselheiro Fiscal Suplente II: Rafael Leite Ribeiro, RG 2002098094235 e CPF 057.938.293-18

Conselheiro Fiscal Suplente III: Caio Breno Ribeiro Alencar, RG 2002098094235 e CPF 07580817314.

Maranguape (CE) 04 de setembro de 2024

Pe. José Eudásio do Nascimento Cruz
Pároco

Rua: Domingos Façanha, 107 – Centro. Telefone Secretaria Paroquial: (85) 9 8861 5717.
E-mail: paroquianossasenhoradapenha1@gmail.com

FCNB
Fundação Cultural
Nipônica Brasileira

DECLARAÇÃO DE PARCERIA E ATIVIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL NIPÔNICA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ sob nº **07.741.670/0001-08**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Ricardo Sá Busgaib Junior**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **97024006249** Órgão expedidor **SSPCE** e do C.P.F nº **668.685.133-72**,

DECLARA, que o INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTECAO ANIMAL E PRESERVACAO AMBIENTAL IBM, inscrito no CNPJ sob nº 09.943.406/0001-82 atua como coprodutor do nosso evento de adoção, que hoje é considerado o maior do nordeste e está na sua 6ª edição, sendo as 3 ultimas edições realizadas em 7,8 e 9 de julho de 2023; 26,27 e 28 de janeiro de 2024 e a última foi realizada nos dias 12,13 e 14 de julho de 2024 e foi um recorde de adoções, conseguindo uma nova família para 85 animais durante o evento, animais estes que foram resgatados das ruas, tratados e disponibilizados para adoção. Declaramos ainda que a 7ª edição está marcada para ocorrer nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2025, no Centro de Eventos do Ceará.

Eusébio - Ceará, 10 de setembro de 2024.

RICARDO SA BUSGAIB JUNIOR:66868513372

Assinado de forma digital por RICARDO SA BUSGAIB JUNIOR:66868513372

Ricardo Sá Busgaib Junior

Presidente

Fundação Cultural Nipônica Brasileira

CNPJ: 07.741.670/0001-08

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E MUDANÇA DO CLIMA

CERTIFICADO

Por meio deste instrumento, a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), sediada na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, declara para os fins que se fazem necessários, que a **Organização Não Governamental (ONG), INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**, com sede no município de Maranguape, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n° 09.943.406/0001-82, encontra-se devidamente registrada no **Cadastro Estadual de ONG's de Proteção Animal (Ceopa/SEMA)** como uma instituição sem fins lucrativos.

Fortaleza, 12 de setembro de 2024

Vilma Freire
Secretária

Balancete Contábil

Licenciado para: MARIA MADALENA BEZERRA MAIA MACEDO

Empresa: INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTECAO ANIMAL E PRESERVACAO AMBIENTAL IBM - CNPJ: 09.943.406/0001-82

ADMIN

Fortes Contábil 7.216.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: ESTRADA CASCATINHA CLUBE DE SERRA, Complemento: , N.º: 124, Bairro: GAVIAO, Cidade: Maranguape, Estado: CE, CEP: 61940775,

Telefone: (85) 96147009

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	0,00	2.066,98	2.066,98	0,00
1.01	Ativo Circulante	0,00	2.066,98	2.066,98	0,00
1.01.01	Disponibilidades	0,00	2.066,98	2.066,98	0,00
1.01.01.01	Numerários em Espécie	0,00	2.066,98	2.066,98	0,00
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00	2.066,98	2.066,98	0,00
1.01.01.01.01.0001	Caixa	0,00	2.066,98	2.066,98	0,00
3	Resultado Líquido do Período	0,00	4.133,96	4.133,96	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	4.133,96	4.133,96	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	4.133,96	4.133,96	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	2.066,98	2.066,98	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	2.066,98	2.066,98	0,00
3.01.01.01.01.0020	Receita de Doações	0,00	2.066,98	2.066,98	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	2.066,98	2.066,98	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Gera	0,00	2.066,98	2.066,98	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/Cartório	0,00	866,98	866,98	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	2.066,98	2.066,98	0,00
6.03	Encerramento de Exercicio	0,00	2.066,98	2.066,98	0,00
		0,00	8.267,92	8.267,92	0,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE LEITE RIBEIRO
Data: 12/09/2024 19:01:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maranguape-CE, 31 de Dezembro de 2023

MARIA MADALENA BEZERRA MAIA MACEDO:31974481387
Assinado de forma digital por MARIA MADALENA BEZERRA MAIA MACEDO:31974481387
Dados: 2024.09.12 17:18:15 -03'00'

FELIPE LEITE RIBEIRO
PRESIDENTE
CPF 002.673.653-57

MARIA MADALENA BEZERRA MAIA MACEDO
CONTADORA
CPF 318.744.813-87
CRC - CE 010457-O

Fim

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro, para os devidos fins, que conheço toda a diretoria do **Instituto Bichomania de Proteção Animal e Preservação Ambiental IBM**, e que se tratam de cidadãos de conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento nada que desabone suas condutas, até a presente data.

Presidente: Felipe Leite Ribeiro; RG 2000099016797 e CPF 002.673.653-57;

Vice-presidente: Pedro Ribeiro Neto, RG 2002034066222 e CPF 205.058.763-53;

Diretor Administrativo: Fernando Henrique Pinheiro Paulino, OAB/CE 34.808 e CPF 042.199.493-21;

Diretora Financeira: Sara Maria de Sales RG 2006019016336 e CPF 037.013.183-52;

Diretor de logística: Allyson Roberto Batista Gomes, RG 2000099015065 e CPF 952.617.373-20;

Diretor de Captação de Projetos: José Lucas da Silva Pinheiro, RG 2006014186543 e CPF 614.545.963-84;

Conselheiro Fiscal Efetivo I: Thaynara Arcelino da Silva, RG 2009010010755 e CPF 057.018.003-18;

Conselheiro Fiscal Efetivo II: Heraclito Douglas Sales de Lima, RG 99099101750 e CPF 010.428.603-27;

Conselheiro Fiscal Efetivo III: Katerine Leite Ribeiro, RG 2003034095794 e CPF 017.502.133-38;

Conselheiro Fiscal Suplente I: Juliana Leite ribeiro, RG 2000099016800 e CPF 010.011.613-27;

Conselheiro Fiscal Suplente II: Rafael Leite Ribeiro, RG 2002098094235 e CPF 057.938.293-18

Conselheiro Fiscal Suplente III: Caio Breno Ribeiro Alencar, RG 2002098094235 e CPF 07580817314.

Fortaleza(CE), 16 de setembro de 2024.

VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM:25659448372

Assinado de forma digital por VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM:25659448372
Dados: 2024.09.16 15:35:58 -03'00'

VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM
JUÍZA DE DIREITO DA 10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, NOME, ENDEREÇO E ATUALIZAÇÃO DOS CARGOS DO INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESEVAÇÃO AMBIENTAL

CNPJ: 09.943.406/0001-82

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de (2024) dois mil e vinte e quatro em primeira convocação às 13:30 horas, com a presença de seus associados que subscrevem esta ata, na sala cedida no endereço: Et do Cascatinha, 124 Serra Gavião Maranguape – CE CEP: 61.940 - 005, reuniram-se de livre e espontânea vontade todos os sócios que formam a referida associação. A reunião foi presidida pelo Presidente o Sr. Felipe Leite Ribeiro, de início saudou a todos os presentes esclarecendo a importância desse momento para todos. O objetivo principal da reunião é a Analise e Aprovação do Primeiro Aditivo ao Estatuto Social. alteração do nome, endereço e inclusão de novos cargos na diretoria. A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens: **1º** Apresentação, Discussão, Alteração do Estatuto conforme a exigência do novo Código Civil; **2º** Alteração do nome da associação **INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL,** ficando designado a nova denominação: **INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL IBM,** a mesma INSCRITA NO CNPJ: 09.943.406/0001-82; **3º** Alteração do endereço; Et Massape Oitiseiro, 105, Arrojado – Zona Rural Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, CEP: 63.300-00, para a Et do Cascatinha, 124 - Serra Gavião - Maranguape – CE CEP: 61.940 – 005; **4º** Alteração e inclusão de novos cargos na diretoria, sendo eles: Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Diretoria de Logística, Diretoria de Captação de Projetos. Dessa forma realizou-se a apresentação do preenchimento dos cargos sociais da diretoria, cargos esses que serão ocupados por novos membros se assim desejarem e pelos mesmos que desejarem permanecer. Ficando, portanto, composta a atual diretoria da seguinte forma: **PRESIDENTE:** Felipe Leite Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG 2000099016797 SSP/CE e CPF/MF 002.673.653-57, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos 747- Meireles – Fortaleza/Ce, CEP: 60.115-170; **VICE-PRESIDENTE:** Pedro Ribeiro Neto, brasileiro, casado, autonomo, portador de RG 2002034066222 e CPF/MF 205.058.763-53, residente na Rua José Valmir dos santos, 42 - Vila bancária - Lavras da Mangabeira/Ce, CEP: 63.300-000; **DIRETOR ADMINSTRATIVO:** Fernando Henrique Pinheiro Paulino, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 2004099112842 SSP/CE e CPF/MF 042.199.493-21, residente na Avenida Engenheiro Luiz Vieira, 800 - apto 308 - A - Bairro De Lourdes, Fortaleza/Ce, CEP: 68.864.635; **DIRETORIA FINANCEIRA:** Sara Maria de Sales, brasileira, solteira, auxiliar financeira, portadora do RG 2006019016336 SSP/CE e CPF/MF 037.013.183-52, residente na Rua B. 51 - bl 5 - ap 509 - Rachel de Queiroz - residencial diversão – Fortaleza/Ce, CEP: 60.714-755; **DIRETORIA DE LOGÍSTICA:** Allyson Roberto Batista Gomes, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 2000099015065 SSPDS/CE e CPF/MF 952.617.373-20, residente na Rua ipê amarelo, 117 Fortaleza/Ce, CEP: 68.864-635; **DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE PROJETOS:** José Lucas da Silva Pinheiro, brasileiro, solteiro, estudante, portador de RG 2006014186543 SSP/CE e CPF/MF 614.545.963-84, residente na Rua Luciano Magalhães - 380 b de Fátima, Fortaleza/Ce, CEP: 60.415-150; **CONSELHO FISCAL EFETIVO: I MEMBRO:** Thaynara Arcelino da Silva, solteira, gerente administrativa, portadora do RG 2009010010755 e CPF/MF 057.018.003-18, residente na Rua desembargador Lauro Nogueira, 721 Papicu – Fortaleza/Ce; **II MEMBRO:** Heraclito Douglas Sales de Lima, brasileiro, solteiro, auxiliar de cobrança, portador do RG 99099101750 e CPF/MF 010.428.603-27, residente na Rua C, 105, cond. Conquista bosque. Bloco 07 apto 401 - parque dois irmãos - Fortaleza/Ce; **III MEMBRO:** Katerine Leite Ribeiro, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG 2003034095794SSP/CE e CPF/MF 017.502.133-38, residente na Rua ipê amarelo, 117 – Fortaleza/Ce, CEP: 68.864-635; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: I MEMBRO:** Juliana Leite Ribeiro, solteira, Enfermeira portadora do RG 2000099016800 SSPDC/CE e CPF/MF 010.011.613-27, residente na Rua C (CJ Jardim Primavera). 105 401 BL 07, Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE, CEP: 60.745-540; **II MEMBRO**: Rafael Leite Ribeiro, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 2002098094235 e CPF/MF 057.938.293-18, residente na Rua Coronel Liberalino de Carvalho, 42 – Baixio/Ce; **III MEMBRO**: Caio Breno Ribeiro Alencar, brasileiro, solteiro, recepcionista, portador do RG 2008537242-5 e CPF/MF 07580817314, residente na Rua Carlos Vasconcelos 747- Meireles –

Fortaleza/Ce, CEP 60.115-170. O mesmo verifica o quórum exigido, seguindo da leitura do edital de convocação, explica a necessidade da adequação do primeiro aditivo do estatuto social. Conforme exigência do novo Código Civil segundo a Lei nº 10.406/2002 e nº 11.127/2005 fez a leitura de partes do código civil referente ao funcionamento da associação, como também de cada artigo do Estatuto num total de 44 (quarenta e quatro) artigos, deixando a palavra livre ao termino da leitura do mesmo, discutido e alterado, tiraram-se às dúvidas, colocando em votação pelo Presidente, o Estatuto com as alterações propostas, as quais tiveram aprovação unânime. Ficando aprovado pela assembleia o **PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO BICHOMANIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL IBM**. E assim, o presidente deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Maranguape - CE, 22 de Fevereiro de 2024

Felipe Leite Ribeiro
Presidente:
CPF/MF 002.673.653-57

Pedro Ribeiro Neto
Vice-Presidente:
CPF/MF nº 205.058.763-53

Fernando Henrique Pinheiro Paulino
Diretor Administrativo:
CPF/MF nº 042.199.493-21

Sara Maria de Sales
Diretora Financeira
CPF/MF nº 037.013.183-52

Allyson Roberto Batista Gomes
Diretor de Logistica:
CPF/MF nº 952.617.37320

José Lucas da Silva Pinheiro
Diretor de Captação de Projetos:
CPF/MF nº 614.545.963-84

Protocolado sob o nº 22975 e registrado em Pessoa e Jurídica sob o nº 744, em 17/06/2024 12:32:42. Selo ABE107493-E8P9. ABE756469-FBJ9. Emolumentos R$ 151,48, Fermoju 11,07, Selo 7,98, ISS 0,00, FAADEP 7,57, FRMMP 7,57, Total 185,68 GILBERTO DE ABREU SOARES

Thaynara Arcelino da Silva
Conselheiro Fiscal Efetivo I
CPF/MF nº 057.018.003-18

Heraclito Douglas Sales de Lima
Conselheiro Fiscal Efetivo II
CPF/MF nº 010.428.603-27

Katerine Leite Ribeiro
Conselheiro Fiscal Efetivo III
CPF/MF nº 017.502.133-38

Juliana Leite Ribeiro
Conselheira Fiscal Suplente I
CPF/MF nº 010.011.613-27

Rafael Leite Ribeiro
Conselheiro Fiscal Suplente II
CPF/MF nº 057.938.293-18

Caio Breno Ribeiro Alencar,
Conselheiro Fiscal Suplente III
CPF/MF nº 075.808.173-14


CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº do Atendimento: 20240426000004
Total Emolum.: 151,48 Total FAADEP: 7,57
Total FERMOJU: 11,67 Total FRMMP: 7,57
Total Selos: 7,99 (Total ISS): 0,00
Valor Total==> 185,68
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: 0,00
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 005028 / 005023 / 005001 /
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
Nº
ABC895037-I9U9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 1
Distrib./Microfilmagem
Nº
ABD057564-I9G9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE